



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 2º Sala: S/Nº

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ENVIO DAS CONTRIBUIÇÕES

As seguradoras participantes deverão preencher o formulário respondendo as seguintes questões:

- 1) O mercado tem exigido seguro garantia com a cláusula de retomada nas licitações públicas de grande vulto (acima de R\$ 200.000.000)?
- 2) Qual percentual o mercado tem atribuído para a cobrança do seguro garantia com cláusula de retomada, considerando que o art. 99 da Lei 14.133/2021 estabelece que poderá ser de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 3) As seguradoras têm assinado os contratos e aditivos contratuais como interveniente anuente?
- 4) As seguradoras têm praticado o acompanhamento da execução da obra/serviço, o objeto do seguro garantia?
- 5) As seguradoras têm praticado o livre acesso às instalações do objeto do contrato? Têm promovido o acompanhamento da execução contratual com a tomadora? Têm promovido auditoria técnica e contábil da execução do objeto? Têm requerido esclarecimentos ao responsável técnico da obra/serviço?
- 6) Como as seguradoras têm efetivado a prática para a assunção do contrato para a conclusão da obra/serviço em caso de inadimplemento da contratada executora?
- 7) As seguradoras têm promovido a subcontratação total ou parcial da execução do objeto?
- 8) As seguradoras têm solicitado a emissão do empenho em seu nome ou para quem ela subcontrata?
- 9) As seguradoras têm optado por assumir a execução do objeto e concluir a obra/serviço ou pagar a integralidade da importância segurada?
- 10) A inclusão no edital da exigência de seguro garantia com cláusula de retomada têm impactado na avaliação do perfil de risco da contratada? Se positivo, em quanto onera a proposta do contrato de apólice de seguro garantia em relação à contratação que não contenha a cláusula da retomada?



Documento assinado eletronicamente por **Newton Magalhães de Pádua Junior, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/08/2025, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Dutra Dolabela Siano, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 29/08/2025, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23988907** e o código CRC **EF389732**.
